



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

nº COATE-12/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de suporte técnico e atualização tecnológica dos componentes da solução integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (ITSM - IT Service Management) - IFS Assyst Enterprise - e da ferramenta de gestão de ativos (ITOM - IT Operations Management) em uso no TRT da 8ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (30 meses)
1	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças concorrentes</u> da solução integrada de gestão de serviços IFS Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	Serviço	35	R\$ 222,67	R\$ 233.798,25
2	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças dedicadas</u> da solução integrada de gestão de serviços IFS Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	Serviço	25	R\$ 149,80	R\$ 112.350,00
3	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças para ativos (ITOM)</u> da solução integrada de gestão de serviços IFS Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	Serviço	3200	R\$ 1,33	R\$ 127.200,00
TOTAL MENSAL					R\$ 15.778,282
TOTAL GLOBAL					R\$ 473.348,25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1.2. Condições Gerais da Contratação

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado conforme Portaria da Presidência nº 573/2018 de 14/06/2018, publicada em 18/06/2018, item I - Serviços de Informática:

d) serviço de suporte técnico e atualização de softwares;
(Incluído pela Portaria PRESI nº 547, de 25 de junho de 2019)

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados do termo de recebimento definitivo, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.2.3. Optou-se pelo período de vigência contratual de 30 meses, tendo em vista a natureza da prestação do serviço em questão, que é contínua, pois se mostra necessária à Administração no desempenho de suas atribuições e, se interrompida, pode comprometer a continuidade das atividades. Portanto, a vigência há que se estender por mais de um exercício financeiro a fim de se obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. O custo administrativo de um processo licitatório por si só justificaria contratações por períodos superiores a 12 meses. Isso porque, dentro do prazo máximo de vigência para a contratação pretendida, quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se para renovar os serviços de manutenção do software IFS Assyst Enterprise, plataforma tecnológica sobre a qual roda atualmente a gestão dos serviços de TIC do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal.

2.2. Tais serviços são necessários para assegurar a disponibilidade e melhoria da Central de Serviços do Tribunal aos usuários, e por conseguinte na execução das suas atividades judiciárias e administrativas, que ocorrem exclusivamente em meio eletrônico.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. Alinhamento ao item 136 do PCA - Solução de Gerenciamento de serviços (Assyst).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para todos os componentes da solução integrada de gestão de serviços **IFS Assyst Enterprise** que possui as seguintes licenças:

- 35 licenças concorrentes;
- 25 licenças dedicadas;
- 3.200 licenças para ativos (ITOM);

Compreendendo as seguintes atividades:

3.3. Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução;

3.4. Aplicação de updates e/ou patches de segurança, correção de vulnerabilidades e/ou de melhoria de desempenho da solução;

3.5. Resolução de incidentes, falhas, inconsistências e problemas que impactem no correto funcionamento da solução;

3.6. Esclarecimento de dúvidas, auxílio na elaboração de consultas e extração de relatórios, orientação e apoio na configuração e parametrização da solução, auxílio para avaliação de riscos e vulnerabilidades de segurança da informação no ambiente da solução informatizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3.7. Nos casos em que o CONTRATANTE não consiga implementar as configurações e/ou parametrizações da solução a partir das orientações recebidas do suporte, este poderá solicitar reuniões técnicas entre as equipes de ambas as partes, preferencialmente, na modalidade remota, para que sejam demonstradas, de forma prática, pela CONTRATADA, as ações necessárias para o completo atendimento da solicitação de suporte técnico. Neste caso, o prazo para realização da reunião técnica deverá estar dentro do prazo inicial para resolução do chamado.

3.8. Caso não haja disponibilidade da equipe do CONTRATANTE para realização da reunião técnica dentro do prazo inicial do chamado, um novo prazo poderá ser acordado entre as partes do contrato.

3.9. Para as situações em que, mesmo após a demonstração técnica e prática, o CONTRATANTE, comprovadamente, não consiga implementar na solução as configurações e/ou parametrizações necessárias, o CONTRATANTE poderá solicitar que a própria CONTRATADA realize as atividades, acessando remotamente o ambiente da solução integrada. Neste caso, o chamado original deverá ser reaberto, caso já esteja fechado, e um novo prazo deverá ser acordado entre as partes.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. A justificativa da escolha do tipo de solução, a justificativa do não parcelamento da solução e os resultados esperados estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio:

5.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.2. Garantir o pleno funcionamento da ferramenta usada amplamente no Tribunal;

5.1.3. Garantir os dados históricos de atendimento de TI;

5.1.4. Garantir a apuração automatizada dos indicadores do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

atendimento de TI e respectivos processos ITIL;

5.1.5. Controlar e monitorar os níveis de serviço que estão sendo entregues, garantindo as metas acordadas;

5.1.6. Reduzir o tempo médio de restauração dos serviços;

5.1.7. Preservação do investimento realizado.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas / preventivas / adaptativa / evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

5.4.2. As manutenções corretivas e evolutivas que se refere o parágrafo anterior, no contexto desta contratação, contemplam:

- Suporte do fabricante/desenvolvedor da solução;
- Direito a atualizações e upgrades do versionamento do software durante a vigência do contrato;
- Serviços de suporte técnico e garantia por todo o período contratado, incluindo a possibilidade de abertura de chamados de suporte por meio de telefone, e-mail e página web;
- Possibilidade de acompanhamento de todos os chamados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

realizados pelo TRIBUNAL.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

5.6.2. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

5.6.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, sem prévia autorização.

5.6.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE.

5.6.5. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

5.6.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

dos serviços executados.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

5.7.2. Observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

5.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. Não se aplicam a essa contratação requisitos de projeto e de implementação por razão de tratar-se de contratação de suporte técnico.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. Não se aplicam a essa contratação requisitos de implementação por razão de tratar-se de contratação de suporte técnico.

5.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

5.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

5.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

5.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: mediante abertura de chamado via chamada telefônica, portal de abertura de chamados, de responsabilidade da CONTRATADA ou e-mail.

5.14.4. Qualquer mudança nos meios de contato para abertura de chamados deverá ser comunicada expressamente ao CONTRATANTE com um prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.14.5. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.14.6. Nos casos em que o CONTRATANTE não consiga implementar as configurações e/ou parametrizações da solução a partir das orientações recebidas do suporte, este poderá solicitar reuniões técnicas entre as equipes de ambas as partes, preferencialmente, na modalidade remota, para que sejam demonstradas, de forma prática, pela CONTRATADA, as ações necessárias para o completo atendimento da solicitação de suporte técnico. Neste caso, o prazo para realização da reunião técnica deverá estar dentro do prazo inicial para resolução do chamado.

5.14.7. Caso não haja disponibilidade da equipe do CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

para realização da reunião técnica dentro do prazo inicial do chamado, um novo prazo poderá ser acordado entre as partes do contrato.

Para as situações em que, mesmo após a demonstração técnica e prática, o CONTRATANTE, comprovadamente, não consiga implementar na solução as configurações e/ou parametrizações necessárias, o CONTRATANTE poderá solicitar que a própria CONTRATADA realize as atividades, acessando remotamente o ambiente da solução integrada. Neste caso, o chamado original deverá ser reaberto, caso já esteja fechado, e um novo prazo deverá ser acordado entre as partes.

5.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.15.1. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO II), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

5.16. Práticas de Sustentabilidade

5.16.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, constante na resolução 237/2007 TRT8.

5.17. Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento

5.17.1. Não se aplica.

5.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.18.1. Não se aplica.

5.19. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.19.1. Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5.20. Exigência de credenciamento

5.20.1. Em caso de autorização dos serviços, será exigido credenciamento junto ao fabricante, por ocasião da assinatura do contrato, que assegure a execução dos serviços.

5.21. Subcontratação

5.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.22. Garantia da Contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

5.22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.22.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

5.22.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.23. Vistoria

5.23.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. O Tribunal Regional da 8 Região, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a contratada, em até 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento e entendimento de expectativas, com o objetivo de:

6.1.3. Alinhar a forma de comunicação entre as partes;

6.1.4. Definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente de prestação do serviço;

6.1.5. Alinhar os entendimentos quanto aos modelos de execução e gestão do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6.1.6. Na reunião de que trata o subitem anterior, a contratada deverá:

6.1.7. Na presença do seu representante legal, apresentar o seu preposto;

6.1.8. Entregar os Termos de Compromisso e Ciência assinados;

6.1.9. Esclarecer dúvidas pertinentes para dar início a execução do objeto;

6.1.10. A Ordem de Serviço é o instrumento formal para o encaminhamento das demandas à contratada;

6.2. Local e horário de prestação dos serviços

6.2.1. O serviço de suporte técnico, manutenção e atualização será prestado de forma remota, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente do CONTRATANTE, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente.

6.2.2. Os serviços serão realizados no horário das 8h às 18h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

6.3.2. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado via chamada telefônica, portal de abertura de chamados, de responsabilidade da CONTRATADA ou e-mail.

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados pelo CONTRATANTE que tenham sido resolvidos no mês anterior e dos chamados que estão em andamento, sendo que neste último caso independente da data de abertura. No relatório deverá constar, no mínimo, o número de protocolo de atendimento ou identificador do chamado, a severidade, o tipo ou descrição e a data e hora de abertura;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

e, quando for o caso, data e hora de fechamento e a solução aplicada.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Não se aplica devido às características do objeto.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5.1. Não se aplica devido às características do objeto.

6.6. Procedimentos de transição e finalização dos contratos

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

8.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

8.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- A. Não produzir os resultados acordados;
- B. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- C. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.2.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8.2.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Forma e prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da fórmula apresentada na minuta do contrato, anexo do Edital.

8.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

8.6. Do reajuste

8.6.1. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI**. O prazo do reajuste em questão será, quando for necessário, obrigatoriamente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

de 12 meses após a apresentação da proposta pela LICITANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por Lote/Grupo único, uma vez que há relação de dependência direta entre os itens, não sendo viável que mais de uma empresa preste serviços de manutenção na mesma infraestrutura, podendo causar problemas de responsabilidades. Além disso, a divisão do objeto em lotes não seria vantajosa devido à redução da economia de escala, assim como não ampliaria a concorrência, porque em se tratando da mesma solução, o mesmo conjunto de empresas concorreria em todos os itens.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário conforme inciso XXVIII do art. 6 da lei no 14.133.

9.3. Qualificação Econômico-financeira

9.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar qualificação econômica financeira conforme disposto no Art. 69. da lei 14.133/2021.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. O serviço de suporte técnico, manutenção e atualização será prestado de forma remota, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a infraestrutura necessária para acesso ao ambiente do CONTRATANTE, que será responsável apenas pela disponibilidade de acesso remoto ao seu ambiente.

9.4.2. O atendimento será realizado no horário das 8h às 18h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

9.4.3. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado via chamada telefônica, portal de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

abertura de chamados, de responsabilidade da CONTRATADA ou e-mail.

9.4.4. Qualquer mudança nos meios de contato para abertura de chamados deverá ser comunicada expressamente ao CONTRATANTE com um prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

9.4.5. A classificação dos chamados e os níveis de serviços observarão os seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Emergencial	Nível aplicado quando há uma indisponibilidade completa da solução, devido à falha(s) em um ou mais de seus componentes, ou falha(s) em componentes que impeçam totalmente o registro e/ou resolução dos eventos registrados pelos usuários da solução de gestão de serviços de TI.	Até 04 horas úteis ¹ .
Alta	Nível aplicado quando há falha(s) em um ou mais dos componentes da solução, estando ainda disponível, porém, provocando resultados incorretos ou gerando restrições e/ou problemas no uso/operação da solução de gestão de serviços de TI.	Até 12 horas úteis.
Padrão	Nível aplicado para a instalação, configuração, dúvidas e esclarecimentos relativos ao uso/operação da solução, orientações técnicas quanto às melhorias e customizações dos componentes da solução, correções e melhorias em layout/documentos técnicos, além de quaisquer outras atividades previstas no Serviço de Suporte Técnico e que não estejam previstas nos níveis anteriores.	Até 32 horas úteis.
Atualização	Atualização do <i>software</i> para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução.	30 dias corridos. ²

9.4.6. Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior

¹ Horário comercial: 08h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

² Ou mediante agendamento, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, poderá ser definido um novo prazo específico de atendimento, com a anuência do CONTRATANTE. O novo prazo acordado entre as partes deve ser registrado na solicitação de atendimento, para efeitos de histórico e consulta. Este item não se aplica para os chamados de severidade emergencial.

9.4.7. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

9.4.8. Os chamados que, comprovadamente, requeiram a intervenção do fabricante para efeito de diagnóstico e/ou resolução, poderão ter os prazos de resolução redefinidos, em acordo entre as partes do contrato.

9.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que o CONTRATANTE possa acompanhar as ações do fabricante para resolução dos chamados.

9.4.10. A CONTRATADA deverá propor soluções de contorno temporárias, dentro dos prazos previstos nos níveis de serviço, para os casos em que os chamados necessitem ser encaminhados ao fabricante para uma maior investigação e diagnóstico, com o intuito de encontrar soluções definitivas.

9.4.11. As atualizações devem ser agendadas com o CONTRATANTE com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência.

9.4.12. Caso não haja disponibilidade da equipe do CONTRATANTE para realização da atualização dentro do prazo inicial do chamado, um novo prazo poderá ser acordado entre as partes do contrato.

9.4.13. As ações de atualização de versão no ambiente de produção do software e seus componentes, quando gerar indisponibilidade, deverão, a critério do CONTRATANTE, ser realizadas fora do expediente do CONTRATANTE.

9.4.14. Os chamados poderão ter seus prazos interrompidos somente com a anuência do CONTRATANTE. Contudo, caso o CONTRATANTE esteja indisponível para prestar os esclarecimentos necessários para a resolução do chamado e o chamado seja registrado com informações incompletas ou inconsistentes, que não permitam a identificação do erro ou solicitação, quando devidamente comprovado pela CONTRATADA,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

poderão ter seus prazos interrompidos com o devido registro do sistema de chamados e comunicação por e-mail.

9.4.15. A CONTRATADA deverá apresentar, no início de cada mês, relatório dos chamados realizados pelo CONTRATANTE que tenham sido resolvidos no mês anterior e dos chamados que estão em andamento, sendo que neste último caso independente da data de abertura. No relatório deverá constar, no mínimo, o número de protocolo de atendimento ou identificador do chamado, a severidade, o tipo ou descrição e a data e hora de abertura; e, quando for o caso, data e hora de fechamento e a solução aplicada.

9.4.16. **Requisitos Sociais:** *As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.*

9.4.17. **Requisitos de capacitação:** *A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço. A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma: apresentação de **Atestado(s) ou declaração(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) com um mínimo de 10% (dez por cento) do serviço a ser contratado ou **Atestado(s) ou declaração(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de 1 (um) contrato(s).*

9.4.18. **Requisitos legais:** *O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;*

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10.1. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

SOLUÇÃO ASSYST					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (30 meses)
1	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças concorrentes</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	Serviço	35	R\$ 222,67	R\$ 233.798,25
2	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças dedicadas</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	Serviço	25	R\$ 149,80	R\$ 112.350,00
3	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças para ativos (ITOM)</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	Serviço	3200	R\$ 1,33	R\$ 127.200,00
TOTAL MENSAL					R\$ 15.778,282
TOTAL GLOBAL					R\$ 473.348,25

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Situação 1 - Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças concorrentes</u> da	R\$ 233.798,25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	
APLICA	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças dedicadas</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	R\$ 112.350,00
APLICA	Serviço de suporte técnico com atualização tecnológica para <u>licenças para ativos (ITOM)</u> da solução integrada de gestão de serviços Axios Assyst Enterprise pelo período de 30 (trinta) meses.	R\$ 127.200,00

Belém, 07/11/2023

THIAGO DE LIMA ARAÚJO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
(Unidade Demandante)

DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
Titular da Unidade Demandante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. ITENS AVALIADOS

3.1. A avaliação abaixo corresponde à atribuição dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, pela fiscalização do contrato, se necessário:

3.1.1. INDICADOR 1: ATENDIMENTO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

Finalidade	Avaliar o cumprimento do nível mínimo de serviço em casos de chamados de suporte técnico.
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos chamados dentro do nível mínimo de serviço esperado.
Instrumento de medição	Relatório obtido por meio da ferramenta de acompanhamento de chamados, considerando chamados abertos, início do atendimento e prazo de resolução do problema.
Forma de acompanhamento	Relatório elaborado pelo fiscal técnico do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Não se aplica.
Início de Vigência	Imediatamente após o início da execução contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Sanções	O não cumprimento dos prazos elencados na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ensejará aplicação de multa por evento, sem prejuízo das demais sanções.
----------------	--

3.1.1.2. TABELA DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Emergencial	Nível aplicado quando há uma indisponibilidade completa da solução, devido à falha(s) em um ou mais de seus componentes, ou falha(s) em componentes que impeçam totalmente o registro e/ou resolução dos eventos registrados pelos usuários da solução de gestão de serviços de TI.	Até 04 horas úteis ³ .
Alta	Nível aplicado quando há falha(s) em um ou mais dos componentes da solução, estando ainda disponível, porém, provocando resultados incorretos ou gerando restrições e/ou problemas no uso/operação da solução de gestão de serviços de TI.	Até 12 horas úteis ⁴ .
Padrão	Nível aplicado para a instalação, configuração, dúvidas e esclarecimentos relativos ao uso/operação da solução, orientações técnicas quanto às melhorias e customizações dos componentes da solução, correções e melhorias em layout/documentos técnicos, além de quaisquer outras atividades previstas no Serviço de Suporte Técnico e que não estejam previstas nos níveis anteriores.	Até 32 horas úteis ⁵ .
Atualização	Atualização do software para a última versão estável disponibilizada pelo fabricante/desenvolvedora da solução.	30 dias corridos. ⁶

4. DESCONTOS APLICÁVEIS POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

Tabela de aplicação de glosas - descumprimento prazos de atendimento			
Severidade	Prazo de Solução	Fórmula de	Limite da

³ Horário comercial: 08h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

⁴ Horário comercial: 08h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

⁵ Horário comercial: 08h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

⁶ Ou mediante agendamento, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

		cálculo da glosa	glosa por mês
Emergencial	4 horas úteis	$HS \times 0,5\% * VFM$	30% da VFM
Alta	16 horas úteis	$HS \times 0,4\% * VFM$	
Padrão	32 horas úteis	$HS \times 0,1\% * VFM$	
Atualização	30 dias ou mediante agendamento, a critério do CONTRATANTE.	$DS \times 0,1\% * VFM$	
HS = Somatório das horas úteis e frações que extrapolaram o limite de resolução dos chamados.			
DS = Somatório dos dias e frações que extrapolaram o limite de resolução dos chamados.			
VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento do serviço.			
A permanência por mais de 3 meses consecutivos com glosas de 30% ou 6 meses consecutivos com glosas superiores a 20%, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerada como inexecução parcial.			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____,
parte CONTRATADA no contrato TRT8 ____/____, neste ato representado
pelo(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, se compromete, por intermédio do presente
Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso
em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em
conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer
dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura
deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas
de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades,
produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar
proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada
informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que
venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo
TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como
liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou
materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de
qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a
Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que
terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para
execução do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

_____ / __, __ de _____ de 20__

Representante

Cargo